

=LEI Nº 1.826, DE 15 DE SETEMBRO DE 1.994=

"Autoriza a abertura de crédito adicional no valor de R\$640.000,00, suplementar as verbas que especifica e dá outras providências".-

PAULO ROBERTO FIATIKOSKI, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir na Divisão de Finanças, um crédito adicional na importância de R\$640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- EXECUTIVO

02.26-Setor de Serviços Urbanos

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 3 0	Serviços de Terc.e Encargos	
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos.....	R\$ 30.000,00;

02.27-Setor de Praças, Parques e Jardins

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$400.000,00;

02.35-Setor de Assistência e Educação

Pré-Escolar

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$210.000,00;
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	R\$640.000,00.

Parágrafo Único - O valor do presente crédito autorizado neste artigo, será coberto com recursos provenientes das Anulações Parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:-

02- EXECUTIVO

02.21-Divisão de Engenharia e Obras

Públicas

3 0 0 0	Despesas Correntes	
3 1 0 0	Despesas de Custeio	
3 1 2 0	Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 2 0 0	Inversões Financeiras	
4 2 1 0	Aquisição de Imóveis.....	R\$ 10.000,00;

02.22-Setor de Água e Esgoto

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 1 0	Obras e Instalações.....	R\$ 50.000,00;

02.25-Setor de Limpeza Pública

4 0 0 0	Despesas de Capital	
4 1 0 0	Investimentos	
4 1 2 0	Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 30.000,00;



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

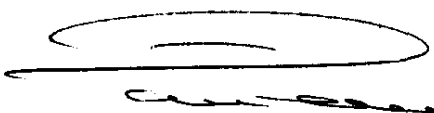
Estado de São Paulo

77

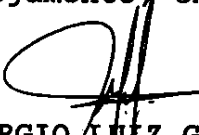
3 0 0 0	02.33-Setor de Ensino Fundamental
3 1 0 0	Despesas Correntes
3 1 2 0	Despesas de Custeio
4 0 0 0	Material de Consumo.....R\$100.000,00;
4 1 0 0	Despesas de Capital
4 1 1 0	Investimentos
	Obras e Instalações.....R\$150.000,00;
	02.35-Setor de Assistência e Educação
	Pré-Escolar
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 1 0	Pessoal
3 1 1 1	Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00;
	02.36-Setor de Merenda Escolar
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 2 0	Material de Consumo.....R\$ 50.000,00;
4 0 0 0	Despesas de Capital
4 1 0 0	Investimentos
4 1 1 0	Obras e Instalações.....R\$ 30.000,00;
	02.40-Divisão de Saúde
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 1 0	Pessoal
3 1 1 1	Pessoal Civil.....R\$ 70.000,00;
	02.41-Setor Odontológico
3 0 0 0	Despesas Correntes
3 1 0 0	Despesas de Custeio
3 1 1 0	Pessoal
3 1 1 1	Pessoal Civil.....R\$ 50.000,00
	TOTAL DOS RECURSOS.....R\$640.000,00.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, 15 DE SETEMBRO DE 1.994.-


PAULO ROBERTO FIATIKOSKI
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.-


SERGIO LUIZ GALVANI
Secretário Municipal de
Administração e Planejamento